

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

VALIDADE: 01 ANO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, com sede na Rodovia Loamanto Júnior, s/n, Monumento, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.098/0001-51, Inscrição Estadual nº 026513670, representada neste ato pelo Sr.(a) Jair Lopes de Souza, CPF de nº 248.220.945-53, RG de nº 301093881 SSP/BA, residente à Rua São João, s/n, Oliveira, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 010/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 024/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 02 e 03, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 02 e 03 a empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME** na presente Ata em R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), referente ao Item/Lote 02, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao item/Lote 03, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO 2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2018 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS -SEC DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE 16 - CIDE

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AÇÃO 2037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 1 – MDE 25%

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AÇÃO 2039 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 1 – MDE 25%
FONTE – FUNDEB 40%

UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 02 –15%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2060 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 14- TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 02 –15%

UNIDADE 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
AÇÃO 2031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC.DE TRAB.AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 2059 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - BF
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 29 – TRANS.DE REC. DO FNAS

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 010/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 010/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 010/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou os terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;
- h) As peças e acessórios fornecidos deverão ser conforme indicação do fabricante do veículo descrito no Anexo I, novas, em perfeito estado de conservação e garantia conforme estabelecida pelo fabricante.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e as propostas da empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, classificadas em 1º lugar para os lotes acima citados.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

JAIR LOPES DE SOUZA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
2	SERVIÇOS MECÂNICOS CARRO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, MICRONIBUS E ÔNIBUS)	420	HORAS	R\$ 57,00	R\$ 23.940,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINA PESADA	200	HORAS	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 38.940,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

VALIDADE: 01 ANO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **IVALDO DA SILVA BISPO**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, s/n, Térreo, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082367248, representada neste ato pelo Sr.(a) Evaldo de Silva Bispo, CPF de nº 282963618-09, RG de nº 06084965 22 SSP/BA, residente à Avenida Josias de Souza Rios, s/n, 1º andar, Centro, Várzea da Roça-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 010/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 024/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 01, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados no lote 01, a empresa **IVALDO DA SILVA BISPO**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **IVALDO DA SILVA BISPO** na presente Ata em R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais), referente ao Item/Lote 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO 2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2018 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS -SEC DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MÁQUINAS
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE 16 - CIDE

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AÇÃO 2037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 1 – MDE 25%

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AÇÃO 2039 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 1 – MDE 25%
FONTE – FUNDEB 40%

UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 02 – 15%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2060 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 14- TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 02 –15%

UNIDADE 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
AÇÃO 2031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC.DE TRAB.AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO 2059 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - BF
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 29 – TRANS.DE REC. DO FNAS

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 010/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 010/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 010/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou os terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;
- h) As peças e acessórios fornecidos deverão ser conforme indicação do fabricante do veículo descrito no Anexo I, novas, em perfeito estado de conservação e garantia conforme estabelecida pelo fabricante.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços. A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e a proposta da empresa **IVALDO DA SILVA BISPO**, classificada em 1º lugar para o lote acima citado.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

IVALDO DA SILVA BISPO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM CARRO PEQUENO PORTE	440	HORAS	R\$ 52,00	R\$ 22.880,00
				TOTAL	R\$ 22.880,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

VALIDADE: 01 ano

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME**, com sede à Avenida Leonício Ferreira Santos, 79, Centro, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.997/0001-04, Inscrição Estadual nº 063.885.185, representada neste ato pelo Sr.(a) Antonio Cunha Lima, brasileiro, casado, CPF de nº 996.679.245-72, RG de nº 09.691.194-88, residente na Rua Costa e Silva, 376, Terreo, Sacramento, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 011/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 025/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelas empresas acima citadas, classificadas em primeiro lugar para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 pela empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME** na presente Ata em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente ao Item/Lote 01, em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente ao Item/Lote 02, em R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), referente ao Item/Lote 03, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao Item/Lote 04 e em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Item/Lote 05, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 011/2019.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 011/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. Em cada serviço executado, o prazo será de acordo com o estipulado no termo de referencia contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k) Os serviços licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- l) As entregas objeto deste Pregão Presencial serão de acordo com a quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.
- m) Será pago, somente os realizados, sendo atestado pela Contratante a sua efetivação.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- i) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente termo de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 011/2019 e a proposta da empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME**, classificadas em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATANTE

ANTONIO CUNHA LIMA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIO	BLOCO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	ATESTADO MÉDICO	BLOCO	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
3	TERMO DE COMPARECIMENTO	BLOCO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	FORMULÁRIO DE REMOÇÃO	BLOCO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO	BLOCO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
6	REQUISICÃO DE EXAMES	BLOCO	250	R\$ 25,20	R\$ 6.300,00
7	PARTOGRAMA	BLOCO	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	FOLHA DE INTERNAMENTO	BLOCO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11	FOLHA DE INTERNAMENTO DE ENFERMAGEM	BLOCO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	RELATÓRIO DE ALTA	BLOCO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
13	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - SAE	BLOCO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
14	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DO RECEM NASCID	BLOCO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
15	FOLHA DE REFERÊNCIA	BLOCO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	FOLHA DE EVOLUÇÃO ENFERMAGEM	BLOCO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
PREÇO TOTAL					R\$ 11.500,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (VIEP), 10 cm X 15 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
2	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$13,70	R\$ 205,50
3	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$13,70	R\$ 205,50
4	RELAÇÃO DE TRIATOMINEO DE DENUNCIA, POR LOCALIDADE NA VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



5	ATIVIDADES DE VIGILANCIA ENTOMOLOGICA E CONTROLE QUIMICO VETORIAL, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
6	PLANEJAMENTO OPERACIONAL DAS AÇÕES - PROGRAMA CHAGAS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
7	CONTROLE DE LOCALIDADES E CASOS INFORMADOS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
8	CONTROLE DE INFORMAÇÕES V.E, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
9	QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BARBEIROS CAPTURADOS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
10	RESUMO SEMANAL DE TRABALHOS EDUCATIVOS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
11	RELAÇÃO DE LOCALIDADES E CASAS POSITIVAS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$13,70	R\$ 137,00
12	ETIQUETAS PARA REMESSA DE ESPECIMENS, 8 cm X 7 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 2,35	R\$ 470,40
13	RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
14	INTINERARIO DE TRABALHO 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$11,70	R\$ 234,00
15	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	40	R\$10,75	R\$ 430,00
16	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$11,76	R\$ 235,20
17	QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR AS ATIVIDADES SO PNCD, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$11,76	R\$ 235,20
18	RESUMO SEMANAL DE CAMPO 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS,	BL	20	R\$11,76	R\$ 235,20
19	DADOS DA SEDE DO MUNICIPIO 15 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS,	BL	10	R\$12,70	R\$ 127,00
PREÇO TOTAL					R\$4.700,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	PASTA PRONTUÁRIO FAMÍLIA	UNID	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
2	CARTÃO FAMÍLIA - FRENTE E VERSO	UNID	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
3	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - e-SUS, 21 cm X 30 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4	CADASTRO INDIVIDUAL - e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$10,00	R\$ 500,00
5	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$10,00	R\$ 300,00
6	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (CADASTRAL), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (CONSULTAS SUBSEQUENTES), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
9	FICHA DE CONSULTA Á PUÉRPERA, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL - PREVENTIVO - 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
11	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
12	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
13	REQUISIÇÃO NOMINAL DE CITOPATOLÓGICO, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
14	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRASCOS (18/PAG), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$10,00	R\$ 100,00
15	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (MENINO), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
16	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (MENINA), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
17	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - PLANEJAMENTO FAMILIAR, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
18	CARTÃO DO HIPERDIA, 21 cm X 30 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
20	FICHA DE ODONTOLÓGICA , 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
21	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR , e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22	FICHA DO SISVAN , 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
24	FICHA DE PROCEDIMENTOS - e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
25	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - e-SUS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
26	REQUISIÇÃO DE EXAME SIMPLES, 10 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
27	RECEITUÁRIO BRANCO, 21 cm X 12 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
28	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, 21 cm X 12 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
29	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
30	EVOLUÇÃO CLÍNICA, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
31	FICHA CLÍNICA/ PRONTUÁRIO, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
32	COMUNICAÇÃO INTERNA (CI), 16 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



33	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
34	FICHA REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA, 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
35	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, 21 cm X 10 cm, IMPRESSÃO P&B, FRENTE E VERSO, PAPEL VERGÊ (VIEP)	UNID	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
36	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA, IMPRESSÃO COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL VERGÊ	UNID	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, 19 cm x 7 cm, PAPEL VERGÊ	UNID	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
38	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA DUAS VIAS: ROSA E BRANCA (VIEP), 21 cm X 30 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
39	PROGRAMA DE ESQUISTOSSOMOSE - PRAZIQUANTEL (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	5	R\$14,00	R\$ 70,00
40	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA - INFORME MENSAL - 16ª DIRES (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	5	R\$13,90	R\$ 69,50
41	CONTROLE DE NOTIFICAÇÕES, (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
42	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS - ACS, (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
43	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NACIDOS VIVOS - ACS, (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
44	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA 10 cm X 20 cm (VIEP), BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
45	CONTROLE DE TEMPERATURA 30 cm X 21 cm (VIEP), BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
46	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DOS TESTES RÁPIDOS (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
47	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
48	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$11,00	R\$ 110,00
49	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (VIEP), 10 cm X 15 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
50	CONTROLE DE EXAMES REALIZADOS/ TESTE RÁPIDO (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$10,00	R\$ 150,00
51	REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
52	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS (VIEP), 21 cm X 30 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
53	CADASTRO DE PACIENTES EM USO DE INSULINA (VIEP), 21 cm X 30 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
54	MAPA DE REGISTRO MENSAL DAS VACINAS DE ROTINA (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
55	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DAS VACINAS DE ROTINA (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
56	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



57	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE HANSENÍASE (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
58	MAPA DE INSULINA (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	15	R\$10,00	R\$ 150,00
59	DEMONSTRATIVO DE CONSUMO E PEDIDO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,05%, (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
60	CADASTRO DOS PACIENTES EM USO DE INSULINA (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	15	R\$11,00	R\$ 165,00
61	ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE INSULINA (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	15	R\$10,70	R\$ 160,50
62	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SOB SUSPEITA (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
63	BALANÇO DE IMUNOBIOLOGICOS (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
64	FICHA DE HIPOCLORITO PARA USO DAS UNIDADES (VIEP), 30 cm X 21 cm, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
PREÇO TOTAL					R\$18.800,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	PLANFETO - impresso em papel 90g 0,10x,15	und	6500	R\$ 0,10	R\$ 650,00
2	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO F-2 - impresso em papel couchê 0,31x0,44 cm	und	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
3	FORMULARIO DE MATRICULA - Bloco com 150 folhas - 50 folhas 1ª via (branca) - 50 folhas 2ª via (amarela) - 50 folhas 3ª via (azul) tamanho A4	Bloco	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
4	TALÕES DE ARRECADAÇÃO FEIRA LIVRE (NUMERADO) carbonado, 2 vias e picote para destaque	Bloco	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
5	CAPAS - PARA TALÕES DE IPTU, FRENTE E FUNDO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COOCHÊ	und	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
6	ENCADERNAÇÃO - Com Espiral, capa paltsica	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	CADERNETA ESCOLAR		200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
PREÇO TOTAL					R\$ 18.000,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	CARIMBO DE MADEIRA	UND	85	R\$ 14,90	R\$ 1.266,50
2	CARIMBO REDONDOS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
3	CARIMBOS DE CNPJ EM MADEIRA	UND	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
4	CARIMBO AUTOMATICO 4910	UND	45	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
5	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UND	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
6	CARIMBO AUTOMATICO 4912	UND	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
7	CARIMBO AUTOMATICO 4913	UND	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
PREÇO TOTAL					R\$ 4.750,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

VALIDADE: 01 ano

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.912.603/0001-34 e portador da Inscrição Estadual nº 077.594.887, com sede à Av Ayrton Senna, 281, Térreo, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso, Bahia, representada neste ato pelo Sr.(a) Gelne Nascimento Sousa, brasileiro, casado, CPF de nº 000.460.655-80, RG de nº 08.474.075-27, residente na Rua 13 de Maio, 243, Terreo, Oliveira, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 011/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 025/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 06, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados no lote 06 pela empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME** na presente Ata em R\$ 48.990,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa reais) referente ao Item/Lote 06, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 011/2019.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 011/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 011/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. Em cada serviço executado, o prazo será de acordo com o estipulado no termo de referência contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive direitos autorais caso necessário.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k) Os serviços licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- l) As entregas objeto deste Pregão Presencial serão de acordo com a quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.
- m) Será pago, somente os realizados, sendo atestado pela Contratante a sua efetivação.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- i) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente termo de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 011/2019 e a proposta da empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME**, classificada em 1º lugar.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATANTE

GELNE NASCIMENTO SOUSA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	BANNER - IMPRESSO EM LONA 480G COM ARMAÇÃO PARA PENDURAR	M²	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
2	PLACA - TIPO FACHADA, IMPRESSO EM LONA 480G E COM ARMAÇÃO DE FERRO	M²	130	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
3	PLOTAGEM - PLOTAGEM COM PINTURA COLORIDA ADESIVA	M²	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
4	PERFURADO - PERFURADO PARA VEICULO UNIVERSAL	M²	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
5	ADESIVO - IMPRESSO EM PLASTICO ADESIVO COM PINTURA COLORIDA	M²	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
8	OUTDOR EM PAPEL - TAMANHO 9X3 MT	UND	25	R\$ 171,60	R\$ 4.290,00
9	CRACHA - TAMANHO 9X3 MT COM CORDÃO	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL	R\$ 48.990,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 015/2019:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de serviços de fornecimento e distribuição de refeições (café, almoço e jantar), para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES:

ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534
CNPJ Nº 27.027.696/0001-04

CRENCIADO(S):

ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534
CNPJ Nº 27.027.696/0001-04

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRESA	QUANT	P. UNT	P. TOTAL
1	ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534	8000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
2	ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534	8000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
3	ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534	6000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia